



# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 17 de agosto de 2009

SÉRIE 3 ANO I Nº152

Caderno 1/2

Preço: R\$ 3,50

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº29.830, de 17 de agosto de 2009.

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS E FINANCEIROS NECESSÁRIOS À ANÁLISE DA VIABILIDADE E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA, PARA REQUALIFICAÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA DE CIDADANIA, DE ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS CIDADÃOS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, e CONSIDERANDO a solicitação de autorização para a realização de estudos técnicos, econômicos e financeiros necessários à análise de viabilidade e estruturação de projeto de parceria público-privada, para expansão do Programa de Cidadania, de atendimento e prestação de serviços aos cidadãos; DECRETA:

Art.1º Ficam as empresas Construtora Marquise S/A e Shopping do Cidadão Serviços e Informática Ltda. autorizadas a efetuar, em consórcio, os projetos e estudos técnicos, econômicos e financeiros necessários à análise da viabilidade e estruturação de projeto de parceria público-privada, para requalificação e expansão do Programa de Cidadania, de atendimento e prestação de serviços aos cidadãos.

Art.2º Fica estabelecido o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega de todos os projetos e estudos, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art.3º A presente autorização:

I - não envolve qualquer compromisso ou obrigação econômica por parte do Estado do Ceará;

II - é conferida sem qualquer exclusividade;

III - não gera qualquer direito de preferência para a outorga de concessão;

IV - não obriga o Estado do Ceará a realizar a licitação;

V - não cria, direta ou indiretamente, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos projetos e estudos, por parte do Estado do Ceará;

VI - não implica qualquer compromisso, responsabilidade, corresponsabilidade ou obrigação por parte do Estado do Ceará em aceitar os projetos e estudos, ou ressarcir os seus custos correspondentes.

Art.4º Os custos incorridos pelas empresas referidas no Art.1º para elaboração dos projetos e estudos autorizados serão ressarcidos pelo vencedor da licitação a que derem origem, caso sejam adotados pelo Estado do Ceará e expressamente especificados no edital de licitação, na forma autorizada pelo Art.21 da Lei nº8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§1º Fica estabelecido o limite de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o ressarcimento dos custos referidos no caput.

§2º O Estado do Ceará reserva-se o direito de, não obstante o limite estabelecido no §1º, não aceitar custos que se apresentem excessivos ou imotivados, deixando-os de incluir no edital de licitação para concessão em parceria público-privada.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 dias do mês agosto de 2009.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Arialdo de Mello Pinho

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Marcos César Cals de Oliveira

SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,

RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO**, Secretário da Segurança Pública e Defesa Social, a **viajar** a cidade de Recife/PE, no período de 01 a 04/07/09, a fim de participar do 1º Congresso Internacional de Inteligência de Defesa Social-CIIDS, conforme SPU nº09313286-7, concedendo-lhe 03 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$307,43 (trezentos e sete reais e quarenta e três centavos), acrescidos de 50%, no valor total de R\$1.614,00 (hum mil,

seiscentos e catorze reais), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza-CE/Recife-PE/Fortaleza-CE, no valor de R\$238,62 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$1.956,37 (hum mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º, §3º do artigo 3º; artigos 6º, 9º, 15 e seu §1º; classe I, do anexo I, alterado pelo Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2009.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

### GOVERNADORIA

### GABINETE DO GOVERNADOR

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador **IVO FERREIRA GOMES**, matrícula - 169333.1-7, para **viajar** às cidades de Atlanta, Denver, Salt Lake City, Los Angeles, Seattle (Estados Unidos), no período de 17 a 24 de agosto do ano em curso, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Estado do Ceará, importando em 07 (sete diárias) e meia no valor unitário de R\$610,50 (seiscentos e dez reais e cinquenta centavos), totalizando as diárias em R\$4.578,75 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), tudo conforme o valor do dólar de R\$1,85 (hum real e oitenta e cinco centavos), referente à cotação do dia 14/08/09, mais passagens aéreas para o trecho FORTALEZA/ATLANTA/DENVER/SALT LAKE CITY/LOS ANGELES/SEATTLE/FORTALEZA no valor de R\$6.122,40 (seis mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), perfazendo um total geral de R\$10.701,15 (dez mil, setecentos e um reais e quinze centavos), de acordo com o art.1º; alínea "b", do §1º do art.3º; art.9º; §2º do art.15; grupo H, classe I, do Anexo II, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de agosto de 2009.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,

RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA GG Nº191/2009 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei nº13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº27.561/2004, **DESIGNA**, em atendimento aos interesses do Gabinete do Governador, o senhor **FERNANDO MAGALHÃES CHACEL**, arquiteto, para, na qualidade de colaborador eventual, participar de reuniões com a equipe de arquitetos do Departamento de Edificações e Rodovias - DER e Secretaria da Cultura - SECULT, com a finalidade de auxiliar na elaboração do projeto de recuperação do Jardim do Palácio da Abolição. O referido colaborador permanecerá em Fortaleza no período de 17 a 19 de agosto de 2009 e o seu deslocamento dar-se-á no trecho: Rio de Janeiro-RJ/Fortaleza-Ce/Rio de Janeiro-RJ. As despesas daí decorrentes serão pagas nos termos do artigo 1º da Lei nº13.515/2004 e artigo 4º do Decreto nº27.561/2004. Ressalte-se que o senhor **FERNANDO MAGALHÃES CHACEL** não pertence ao quadro de servidores do Poder Executivo Estadual e não perceberá qualquer tipo de remuneração para esse fim. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 11 de agosto de 2009.

Ivo Ferreira Gomes

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO

GABINETE DO GOVERNADOR

\*\*\* \*\*

### CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **DANIELLA NAVARRO DE LIMA**, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, matrícula nº547100-1-1, lotada na Casa Civil a **viajar** às cidades de Atlanta, Denver, Salt Lake City e Los Angeles, localizadas nos Estados Unidos da